CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 14.850.522/0001–97
Rua Dr. José Pedreira, nº. 77-A – Centro – JACUÍ – MG – CEP: 37965-000
Fone/Fax: (35) 3593-1720
Email - camarajacui@hotmail.com

Ata nº. **02/2015** da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais. Aos dois (2) dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze (2015), às 19h00min realizou-se na Câmara Municipal de Jacuí Estado de Minas Gerais, situada a Rua Dr. José Pedreira, nº. 77-A Bairro Centro, a Sessão Extraordinária nº. **02/2015** sob a Presidência do vereador senhor Célio Batista da Silva Presidente, José Carlos Arantes Vice Presidente, João Batista Nasser 2º. Secretário, Dialon José Teófilo, Jurcelino João da Silva, Gilson Aparecido Miranda, Domingos Luiz da Silveira, Carlos Henrique Baquião e não tendo comparecido o vereador senhor Adalberto Batista de Souza (Justificado). Iniciando os trabalhos o senhor Presidente determinou aberta a Sessão em nome de Deus, agradecendo a presença de todos e em seguida solicitou a leitura da matéria agendada para esta Sessão. Apresentação do Projeto de Lei nº. **1.707/2015** de 23 de Fevereiro de 2015 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza a Concessão de Subvenção Especial para Creche Nosso Lar e contém outras providências. Em seguida o senhor Presidente solicitou a leitura da Emenda 01 ao Projeto de Lei nº. 1.707/2015 de autoria da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação que altera o Artigo 2º do Projeto de Lei 1.707/2015, que passará a ter a seguinte redação: "**Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Especial até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Justificativa do Projeto: Analisando o Projeto de Lei nº. 1.707/2015, pudemos observar que o referido Projeto, mesmo após termos solicitado correções às normas técnicas de redação oficial normatizada pelo manual de Redação Oficial do Governo Federal, ainda se encontra com erros na sua textualização, considerando que o Código da despesa apresentado no Projeto inicial está incorreto. Logo para sanar a redação errônea, apresentamos a emenda modificativa, com a codificação correta da despesa orçamentária. Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. João Batista Nasser – Presidente, Dialon José Teófilo – Relator e Domingos Luiz da Silveira – Membro. O senhor Presidente passou em votação a Emenda nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 1.707/2015 que recebeu sete (7) votos. Em seguida o senhor Presidente solicitou a leitura do Parecer do Relator, que analisando o Projeto de Lei nº. 1707/2015, pude observar que o Projeto em análise, reencaminhado a essa comissão ainda com incorreções na sua textualização, não obedecendo às normas de redação oficial normatizada pelo manual de Redação Oficial do Governo Federal, considerando que o código da despesa apresentado no Projeto está incorreto. Logo para que o referido Projeto seja adequado às normas da Lei Orgânica do Município, bem como obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, faz necessário a aprovação da Emenda modificativa nº. 01 apresentada por essa Comissão, tornando-o apto e legal. Assim com a edição e aprovação da Emenda apresentada voto pela aprovação. É o parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, vota com o parecer do Relator. Sala das Comissões da Câmara Municipal Jacuí, 2 de Março de 2015. João Batista Nasser – Presidente, Dialon José Teófilo – Relator e Domingos Luiz da Silveira – Membro. O senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº. 1.707/2015 em pauta que recebeu sete (7) votos. O senhor Presidente após verificar que o Projeto de Lei e os Projetos de Resolução já se encontravam aprovados, agradeceu a presença de todos, ordenando que seja lavrada esta ata em livro próprio que após lida, aprovada será assinada por todos, encerrando a presente Sessão. Eu, João Batista Nasser 2º. Secretário que a subscrevi. X--x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-.

Célio Batista da Silva	Presidente	
José Carlos Arantes	Vice Presidente	
Adalberto Batista de Souza	1º. Secretário	AUSENTE – JUSTIFICADO
João Batista Nasser	2º. Secretário	
Dialon José Teófilo		
Jurcelino João da Silva		
Gilson Aparecido Miranda		
Domingos Luiz da Silveira		
Carlos Henrique Baquião		